



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.393-550, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Presencial a **CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, EXTRATOS DE EDITAIS E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM AMPLA ABRANGÊNCIA NA REGIONAL NORTE DE SANTA CATARINA E ABRANGÊNCIA ESTADUAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPRESSO E DIGITAL, COM PUBLICAÇÕES PRETO E BRANCO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade requisitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	26832 - DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM AMPLA ABRANGÊNCIA NA REGIONAL NORTE DE SANTA CATARINA E ESTADUAL/SC, IMPRESSO E DIGITAL, COM PUBLICAÇÕES PRETO E BRANCO	CM/COL	8.000	R\$ 3,75	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 30.000,00

2.1. O valor estimado deste processo de dispensa é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a obrigatoriedade de Publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação de acordo com o Art. 54. §1º. *“Sem prejuízo do disposto no “caput”, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”*

3.2. Considerando que o extrato do edital é um resumo do edital de licitação na forma de Aviso de Licitação, contendo informações básicas como: definição do objeto a ser licitado, modalidade, data e horário da sessão, endereço físico ou eletrônico de onde ocorrerá a sessão, indicação do local/dias/horários em que os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital.

3.3. Considerando que segundo o desembargador Jessé Torres Pereira Júnior, o resumo do Edital deve conter, no mínimo, seis elementos:

- a modalidade da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.393-550 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

- a síntese de seu objeto, definindo-lhe o núcleo;
- o regime da execução deste, se indireta (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada por preço integral);
- o tipo de licitação;
- a data e o horário da sessão de julgamento; e a
- indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do instrumento convocatório e demais informações sobre o certame. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 7ª ed., Rio de Janeiro, Renovar: 2007, p. 255).

3.4. Diante do exposto acima, justifica-se a contratação para atendimento ao disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações que determinem a publicidade de atos oficiais municipais.

4. CONTRATADO

JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 08.945.050/0001-53, com sede na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 1.106, Sala 4, Pavmto. Superior, Bairro Vila Lalau, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-184.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024 e suas alterações, em especial, o Decreto Municipal nº 3411/2025, tendo a Empresa **JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 08.945.050/0001-53**, com sede na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 1106, Sala 4 Pavmto. Superior, Bairro Vila Lalau, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-184, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos serviços é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do **MENOR PREÇO**.

5.3. Ainda a empresa foi escolhida por ser do ramo pertinente, comprovou a distribuição diária, tiragem dos jornais físicos e página WEB contendo espaço específico para a divulgação de Publicações Legais e apresentou a documentação de habilitação necessária.

5.4. Além do menor preço, a contratada comprovou plena habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, apresentando:

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal/PGFN;
- c) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- d) Certidão negativa de débitos municipais;
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, compatível com o objeto contratual;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, V, da Lei 14.133/2021;
- h) Contrato social atualizado;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;
- j) Declaração de tiragem;
- k) CPF do responsável pela assinatura.

5.5. Tais documentos atendem integralmente às exigências do Art. 72 V da Lei 14.133/2021, comprovando a idoneidade e capacidade técnica da empresa para execução do objeto.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.393-550 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, qual seja de **MENOR PREÇO**, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o Art. 75, **CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. RG e CPF do representante legal responsável pela assinatura do respectivo contrato.

7.1.9. Certidão negativa de falência.

7.1.10. Procuração;

7.1.11. Alvará de localização e funcionamento.

7.1.12. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade	001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ação	2030 – PUBLICAÇÕES OFICIAIS E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO
Subelemento	33390399000000000000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Vínculo	150070000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.393-550 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

Cód. Reduzido	254
---------------	-----

9. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

9.2. A quantidade estimada para o Ano de 2025 e 2026 são de 125 Publicações.

Por padrão será utilizado 8 cm x 8 cm

Fórmula de cálculo para pagamento = 8 cm x 8 cm x R\$ 3,75 = R\$ 240,00 por Publicação.

R\$ 240,00 x 125 = R\$ 30.000,00

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Os preços não serão reajustados durante a validade do Contrato, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei.

10.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e no Contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por uma empresa especializada no ramo, de acordo com as características dos documentos do processo e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.393-550 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

11.2 Especificação e requisitos técnicos:

a) Meio e Validação da Publicação:

b) A publicação deverá ser realizada obrigatoriamente em jornais diários de grande circulação na região Norte do Estado de Santa Catarina, assim considerados na forma do art. 76, II do Decreto Municipal nº 3043/2024 e suas alterações, em especial, o Decreto Municipal nº 3411/2025, disponíveis na forma Impressa e em plataformas digitais, sem gerar qualquer ônus adicional para o Município.

c) Os serviços prestados serão cobrados mensalmente, considerando o número de publicações em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria, sendo definido o espaço como “Publicações Legais”.

d) A empresa deverá observar rigorosamente as características do documento encaminhado pelo Município de Corupá para efeito de publicação.

e) A empresa não poderá cobrar ônus adicionais por alterar a formatação original enviada pelo Município para um tamanho de maior custo.

f) Caso a empresa disponha de um sistema de auto publicação, deverá disponibilizar login e senha para o Município para que avalie a forma de publicação.

g) No preço proposto pela empresa já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão-de-obra, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

h) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, após a apresentação das notas fiscais, relatório de publicações e boleto bancário.

i) Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento do Município, exceto se encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.

j) A solicitação de publicação da matéria será feita pelo Município através do e-mail fornecido pela empresa.

k) A empresa efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação do Município.

l) No dia da publicação/veiculação, a contratada deverá fornecer em formato digital (PDF) a publicação realizada e encaminhá-la por e-mail ao solicitante, sem custo adicional, constando o registro da publicação do Município, conforme o e-mail fornecido no ato da publicação.

m) A contratada também deverá informar erros ortográficos ou quaisquer outros que identificar no recebimento da solicitação e comunicá-los imediatamente à contratante, a fim de evitar erros na publicação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo De Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.393-550 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Verificar os objetos entregues através de servidor designado pela Secretaria Requisitante com o objetivo de atender as especificações solicitadas pela mesma;

12.2 Obrigações da Contratada:

12.1. Será de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como as obrigações abaixo relacionadas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estipulado, com a devida justificativa e comprovação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, assim como por danos causados à Administração ou a terceiros em função dos serviços prestados;
- e) Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, com a ressalva de que a inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por tais obrigações, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que possa comprometer a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no cumprimento do objeto desta contratação, incluindo dados relacionados à Administração ou a terceiros;
- i) Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, inclusive custos variáveis relativos a fatores futuros e imprevisíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o cumprimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d da Lei nº 14.133/2021;
- j) Cumprir todas as normas e exigências de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação vigente e pelo contratante, além dos requisitos legais de nível federal, estadual ou municipal aplicáveis à execução do objeto;
- k) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo custos com transporte, instalação e demais encargos necessários para a execução dos serviços;
- l) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa relacionados ao objeto da contratação, para fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelecido no art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016;
- m) Garantir que os produtos ou serviços fornecidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- n) Fornecer produtos de primeira qualidade, em conformidade com as normas legais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.393-550 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

13.1.1 A fiscalização dos serviços prestados será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

13.1.2A verificação da adequação dos serviços prestados, objeto do Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.1.3 A verificação da adequação dos serviços prestados, objeto do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.1.4 A conformidade dos serviços prestados, objeto do Contrato, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: tamanho, largura, qualidade de leitura, etc.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7 Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024 e suas alterações, em especial, o Decreto Municipal nº 3411/2025.

13.8. Para fiscalizar este processo de aquisição de bens fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato a ser firmado, o(a) senhor(a) **MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN**, matrícula funcional nº 15771-4, ocupante do cargo de Gerente de Sistemas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A vigência inicial do contrato será de 1 (um) ano, conforme preconizado pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que os contratos decorrentes de licitação terão prazo de duração compatível com a natureza do objeto contratado, a iniciar-se-á na data de sua assinatura.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.393-550 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 15 de outubro de 2025.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 10.622/2024
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO